



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13.450

002

LEI Nº 1802, DE 02 DE MARÇO DE 1989

"Autorização para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste proceder doação, à Companhia Paulista de Força e Luz, de materiais para instalação na rede de iluminação pública nos loteamentos: Jardim das Orquídeas, Laranjeiras e São Fernando".

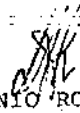
ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, autorizada a doar, pura e simplesmente à Companhia Paulista de Força e Luz, desembaraçados de / quaisquer ônus, de conformidade com a legislação / pertinente, a fim de facilitar os serviços de manutenção da iluminação pública, 207 braços curtos e 237 luminárias para lâmpadas a vapor de mercúrio / de 125 W., a serem instaladas nos loteamentos Jardim das Orquídeas, Laranjeiras e São Fernando.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de março de 1989


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal